

PORTARIA Nº 220 , DE 11 DE NOVEMBRO 2015.

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO - DENATRAN, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 19 da Lei 9.503, de 23 de setembro de 1997, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro – CTB.

Considerando a edição da Medida Provisória nº 699 de 10 de novembro de 2015;

Considerando o que consta do processo nº 80000.031142/2015-42;

RESOLVE:

Art.1º Alterar o Anexo IV – Tabela de Enquadramentos, da Portaria DENATRAN nº 59, de 25 de outubro de 2007, com redação dada pela Portaria DENATRAN nº 276, de 24 de maio de 2012, para acrescentar o código de infração específico para a conduta prevista no art. 253-A do CTB:

| Código Da Infração | Desdob. | Descrição da Infração | Amparo Legal (CTB) | Infrator | Gravidade | Órgão Competente |
|--------------------|---------|--|--------------------|----------|----------------------|------------------|
| 737-4 | 2 | Usar veículo para, deliberadamente, interromper a circulação na via. | Art.253-A | Condutor | 7 - Gravíssima (30x) | Municipal/Rodov |
| 737-4 | 3 | Usar veículo para, deliberadamente, restringir a circulação na via. | Art.253-A | Condutor | 7 - Gravíssima (30x) | Municipal/Rodov |
| 737-4 | 4 | Usar veículo para, deliberadamente, perturbar a circulação na via. | Art.253-A | Condutor | 7 - Gravíssima (30x) | Municipal/Rodov |

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ALBERTO ANGERAMI